

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

OBJETO: Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bem imóvel com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico (Pró-Industria e Pró Emprego) do Município de Bragança Paulista, conforme a descrição e identificação o imóvel constante no Edital e seus anexos.

### DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 07/08/2023 às 16:00 horas

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, localizada na Avenida Antônio Pires Pimentel, Centro, Bragança Paulista - SP, CEP: 12914-000, telefone (11) 4034-7091 / 7115 ou Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, Telefone: (11) 4033-7827, smgdei@braganca.sp.gov.br ou Portal Cidadão Bragantino.

O Edital encontra-se disponível também no endereço eletrônico <a href="http://www.braganca.sp.gov.br">http://www.braganca.sp.gov.br</a>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail smgdei@braganca.sp.gov.br, aos cuidados da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

Dúvidas de ordem técnica favor entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação nos meios acima citados.

Eventuais solicitações de recursos / impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão, também, ser efetuados de forma remota através de serviço online do Portal Cidadão Bragantino, disponível no site oficial da Prefeitura ou através do e-mail <a href="mailto:smgdei@braganca.sp.gov.br">smgdei@braganca.sp.gov.br</a>

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação e protocoladas nos meios informados nesse instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: http://www.braganca.sp.gov.br.

### 1- DO INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

- **1.1** O presente Chamamento Público é regido pelo Decreto Municipal nº 3.607, de 28 de maio de 2021, Lei Complementar Municipal nº 887, de 09 de dezembro de 2019, artigo 37, XXI, da Constituição Federal e ao contido no parágrafo 4º do Art. 17 da Lei 8666/93 (Lei de Licitações).
- **1.2** A Doação com Encargos do Imóvel para implantação ou ampliação de Atividade Econômica será feita sob a lavratura de Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, onde a donatária responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, seu registro no Cartório competente, incluindo o pagamento dos *impostos* e *taxas* devidos ao Estado em razão da doação.
- 1.3 O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico (Pró-Industria e Pró Emprego) do Município de Bragança Paulista tem a finalidade de criar condições favoráveis à geração de empregos e promover o desenvolvimento econômico e social do Município. Os imóveis objeto das doações possuem interesse público, tendo por objetivo estimular o investimento produtivo, seja por meio da instalação de novas empresas ou da ampliação de empresas já em operação, através de instalação ou alteração de sedes ou filiais deempresas, estabelecidas ou não no Município.
- **1.4** A doação de imóvel dar-se-á com os encargos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 887, de 9 de dezembro de 2019, e aqueles previstos neste instrumento de chamamento ena minuta da escritura pública.
- **1.5** O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

com todas as benfeitorias nele existentes, sem o direito a qualquer indenização, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

- **2.1.** Poderão participar deste Chamamento Público as empresas interessadas na implantação ou ampliação de atividade econômica no Município de Bragança Paulista e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **2.2.** Havendo participação em dois ou mais chamamentos públicos, e caso seja vencedora de dois ou mais imóveis, a empresa deverá optar pelo de sua preferência, desistindo dos demais.
- **2.2.** A Atividade Econômica proposta para implantação ou ampliação deverá obrigatoriamente estar em conformidade o Zoneamento Urbano e Uso do Solo em atenção ao Plano Diretor.
- **2.3.** Não será permitida a participação de empresas:
- **2.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País:
- 2.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública.
- **2.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### 3. DAS FASES DO CHAMAMENTO

3.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse será realizado em três etapas:

**Etapa 1** – Petição de Manifestação de Interesse – etapa na qual os interessados formulam suas propostas e as apresentam ao Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Etapa 2** – Análise de admissibilidade das propostas – etapa na qual o Município credencia os interessados que apresentaram propostas tempestivas em conformidade com o ato convocatório;

**Etapa 3** – Apresentação, julgamento, avaliação e classificação das propostas – etapa na qual o Município divulga os resultados do julgamento objetivo por meio de comissão especial, discute e avalia o material apresentado e atribui nota aos participantes de maneira a classificar a proposta mais vantajosa aos interesses públicos, que será considerada a vencedora do procedimento.

### 4. ETAPA 1 – PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- **4.1.** As Petições de Manifestação de Interesse poderão ser apresentadas até dia e horário descritos nesse edital, mediante instrumento impresso, devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador com poderes outorgados mediante instrumento público, a ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e direcionado à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.
- **4.2.** Não serão recebidas petições enviadas por meio eletrônico e por fax-simile, assim como aquelas reproduzidas como cópias simples.
- **4.2.1.** Na hipótese de remessa da petição e dos documentos de instrução por via postal, somente serão aceitos os envelopes que forem entregues ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA até a data e horário limite indicados no item 4.1 acima, cabendo exclusivamente à pessoa jurídica interessada o controle de prazos para evitar a perda do momento de sua inscrição.
- **4.3.** Não serão consideradas pelo MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA as Petições de Manifestação de Interesse e de Requerimento de Autorização que vierem a ser eventualmente apresentadas após a data e horário prevista no item 4.1 acima.
- **4.4.** Somente será deferida a Petição de Manifestação de Interesse nos casos em que atender aos requisitos legais, técnicos e os dispositivos constantes do presente Edital e:
- a) For considerada oportuna e conveniente para o interesse público, do ponto de vista

  Página 4 de 47



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

administrativo, por meio de parecer conclusivo a ser expedido pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMUDEI;

b) As propostas serão analisadas preliminarmente em caráter de julgamento de admissibilidade, sendo esta análise pautada exclusivamente na tempestividade da proposta e cumprimento das formalidades legais dispostas neste ato convocatório, passando para análise de mérito somente aquelas que forem julgadas aptas, através de parecer fundamentado;

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA esclarece, desde já, que a análise de propostas e a declaração da proposta mais vantajosa não gerará direito adquirido, sequer direito subjetivo da pessoa jurídica interessada no que tange à liberação do terreno, visto que, mesmo após a análise de viabilidade, a cessão de bem imóvel dependerá de lei autorizativa específica, que deverá ser apreciada e aprovada pelo legislativo municipal.

- **4.5.** A Petição de Manifestação de Interesse deverá ser subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da (s) pessoa (s) jurídica (s) interessada(s), ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, acompanhada dos seguintes documentos e informações:
- a) qualificação completa da pessoa jurídica interessada, que permita a identificação de seu ramo empresarial e a sua localização, especialmente com a indicação de seu endereço físico e eletrônico e números de telefone;
- b) última alteração contratual consolidada e registrada no órgão competente;
- c) documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado) de todos os sócios administradores da pessoa jurídica interessada;
- d) procuração pública contendo poderes especiais para formulação, apresentação e acompanhamento de propostas nos limites e condições dispostos neste Edital, na hipótese de representação por procurador;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- e) documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado) do procurador da pessoa jurídica interessada, se for o caso;
- f) declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos deste Edital;
- g) declaração expressa de que reconhece que a escolha da proposta mais vantajosa não gera nenhum tipo de direito adquirido à implantação do empreendimento, renunciando a todo e qualquer pedido indenizatório em desfavor do MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA caso não seja levada a efeito a instalação de seu estabelecimento nos limites territoriais municipais nas condições ora estabelecidas:
- h) declaração expressa de que concorda que eventuais intimações e notificações para a prática de atos no escopo do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, cujo prazo para cumprimento começará a fluir da data e horário de envio, eximindo o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA de qualquer responsabilidade sobre a ausência ou impossibilidade de abertura da caixa de correio eletrônico no tempo e modo corretos;
- i) declaração expressa de que conhece a legislação tributária municipal e que a cumprirá integralmente, no que couber, reconhecendo que eventual concessão de incentivo fiscal à implantação e continuidade do empreendimento, após instalado, em relação aos tributos municipais porventura incidentes, dependerá de lei complementar aprovada pela Câmara Municipal após o cumprimento dos requisitos indicados na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras normas aplicáveis à espécie;
- j) detalhamento das atividades que pretende realizar e os respectivos levantamentos, com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para pleno funcionamento do empreendimento;
- k) fornecimento de dados ilustrativos da capacidade técnica e operacional, de modo a comprovar a viabilidade do empreendimento que a pessoa jurídica almeja estabelecer neste município;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I) indicação do valor estimado do investimento com indicação de percentuais de investimento no município e estado, considerando-se para tal a preferência de contratação no âmbito do comércio e dos serviços prestados por empresas locais;

**4.6.** As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham, bem como a expressa declaração de que tais documentos não contêm informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

#### 5. ETAPA 2 – ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A análise das manifestações será sempre objetiva, mesmo no que concerne ao mérito administrativo, e somente haverá indeferimento após se oportunizar ao interessado a correção de eventuais falhas ou a melhoria dos aspectos técnicos de sua petição, em prazo não superior à 48h (quarenta e oito horas);
- **5.2.** Poderão ser consideradas aptas várias propostas, devendo a Administração Pública analisar todas aquelas que passaram pelo crivo da análise de admissibilidade julgando-as conforme critérios desse ato convocatório.
- **5.3.** Os interessados, que tenham a sua Petição de Manifestação de Interesse consideradas aptas, serão autorizados a obter acesso a todas as informações necessárias que porventura estejam em poder da administração municipal, em quaisquer de suas repartições, e de seus contratados, para análise de viabilidade do empreendimento. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, por critérios de interesse público.
- **5.4.** A autorização para prosseguimento para a Etapa 3 será publicada no Diário Oficial do Município, considerando-se essa data para fluição de todos os prazos da Etapa 3.
- 6. ETAPA 3 APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 6.2. Das apresentações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- **6.2.1.** As empresas que forem autorizadas nos termos do item 5 deste Edital, deverão apresentar seus documentos e elaborar seus projetos individuais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Autorização no Diário Oficial do Município.
- **6.2.2.** Os prazos definidos no item 6.2.1 poderá ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, quando devidamente justificado.
- **6.2.3.** A entrega das propostas fora do prazo implicará na imediata desclassificação da mesma, sem qualquer forma de análise pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação COMUDEI.
- **6.2.4.** As autorizadas deverão apresentar os documentos e o projeto individual conforme item 6.6 e 6.7 em envelope único, devidamente identificado e lacrado.

#### 6.3. Da Propriedade Intelectual:

- **6.3.1.** Mediante a entrega das propostas fica transferida ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, a sua respectiva e integral propriedade, para que ele possa utilizá-los amplamente a favor do interesse público, não remanescendo propriedade intelectual a quem os elaborou, salvo as de ordem meramente moral (autoria), quando cabível.
- **6.3.2.** Em hipótese alguma o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA realizará qualquer tipo de pagamento ou remuneração pelos projetos e propostas apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas.

#### 6.4. Da Inexistência de Contrato ou de Compromisso:

- **6.4.1.** A apresentação de Petições de Manifestação de Interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, além do quanto disposto neste Edital.
- **6.4.2.** O PMI não resulta em qualquer garantia de pactuação compulsória de parceria futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de cessão do terreno pelo MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**6.4.3.** O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA não poderá ser considerado responsável por eventual não realização de parceria para tal, devendo a administração definir discricionariamente a pela cessão ou não, do terreno objeto desta PMI, pautada sempre no interesse público.

### 6.5. Dos Direitos da Administração Pública:

- 6.5.1. São direitos da administração pública municipal:
- a) Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o presente Procedimento de Manifestação de Interesse nos termos do Decreto 8.428/2015;
- b) Solicitar informações adicionais para retificar ou complementar o seu entendimento;
- c) Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;
- d) Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente Procedimento de Manifestação de Interesse;
- e) Publicar os nomes dos interessados e suas respectivas propostas, inclusive para submetêlas a eventuais consultas públicas ou atos congêneres; e
- f) Convocar reuniões técnicas preliminares, posteriores ou concomitantes para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto as propostas e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados pelo MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

#### 6.6. Dos documentos de habilitação

**6.6.1.** Nessa Etapa, caberá às pessoas físicas ou jurídicas autorizadas na Etapa 2, a apresentação dos seguintes documentos.

#### 6.6.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda
   (CNPJ);
- **b)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
   (FGTS);
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- **6.6.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do termo de compromisso ou do contrato público (escritura pública de doação com encargos)**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **6.6.2.2.** Havendo alguma **restrição na comprovação da trabalhista**, será assegurado o prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do chamamento público**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

regularização da documentação implicará na **decadência do direito**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação os demais interessados remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento administrativo deste chamamento público.

#### 6.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

#### 6.6.4. Outras Comprovações

- **6.6.4.1.** Declarações subscritas por representante legal da interessada, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede (m) a contratação com esta Prefeitura Municipal de Bragança Paulista;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, considerando-se intimada a partir da data da publicação no Diário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **6.6.4.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração visando ao exercício os benefícios previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.6.4.3.** Declaração de que realizou visita ao local do imóvel/terreno e tomou conhecimento de toda as dimensões do imóvel, características do terreno e de eventuais benfeitorias, se existentes no local.

#### 6.6.5. Disposições Gerais Sobre A Documentação De Habilitação

- **6.6.5.1.** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:
- **6.6.5.1.1.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- **6.6.5.1.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Bragança Paulista aceitará como **válidas as expedidas até 90** (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.
- **6.6.5.1.3.** Ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- **6.6.5.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- **6.6.5.3.** Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6.5.4.** Caso a interessada pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste chamamento público, receba no futuro a doação do imóvel, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- **6.6.5.5.** O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação COMUDEI poderá diligenciar efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico no presente Chamamento Público, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros chamamentos ou licitações.

### 6.7. Projeto Individual

- **6.7.1.** O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação do Projeto Individual de Implantação/Ampliação de Atividade Econômica, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pela interessada ou seu representante legal.
- **6.7.2.** O Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:
- **6.7.2.1.** A apresentação da empresa, contendo a justificativa para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, que deverá conter:
- a) influência da localização no mercado em que a atividade econômica será inserida com a futura doação da área;
- b) atual estado e limitações operacionais da atividade econômica da empresa;
- c) como a nova área a ser doada impactaria/resolveria as limitações operacionais da atividade econômica atual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- d) vantagens econômicas e sociais, acompanhadas do interesse público que serão alcançados em decorrência da implantação ou expansão da atividade econômica, considerando a função social da empresa.
- **6.7.2.2.** A metragem quadrada da área necessária para a implantação ou ampliação da Atividade Econômica e a metragem quadrada da área a ser construída, acompanhado do Índice de Ocupação (I.O.), considerando a Zona de Ocupação que encontra a área a ser doada em atenção ao Plano;
- **6.7.2.3.** O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada;
- **6.7.2.4.** Informações quanto a produção de poluição ou resíduos ambientais em decorrência da atividade econômica, como gases, particulados, óleos, efluentes etc;
- **6.7.2.5.** Enquadramento da atividade econômica como "empresa de pequeno e médio porte" ou "empresa de grande porte", sendo que, considera-se:
- a) empresa de pequeno e médio porte: que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- b) empresa de grande porte: que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **6.7.2.6.** Enquadramento das Empresas de Base Tecnológica, assim consideradas aquelas que utilizem elevado grau de inovação tecnológica nos processos, serviços e produtos desenvolvidos e empreguem procedimentos atualizados e mão-de-obra altamente especializada, com grande potencial de gerar produtos e serviços de elevado valor agregado, como "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", ou "Empresa de Grande Porte", sendo que se considera:
- a) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- b) Empresa de Grande Porte: que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **6.7.2.7.** Informação de que a proponente está implantando nova empresa sem atividade econômica anterior; **ou** a atividade econômica está inserida em Projeto de Incubadora de Empresas; **ou** está expandindo a atividade econômica por meio de nova filial; **ou**, ainda, se a proponente pretende a alteração do local da atividade econômica da sede **ou** da filial já existente anteriormente para a futura área a ser doada com encargos;
- **6.7.2.8.** Para as "empresas de pequeno e médio porte", quantidade de atuais e a quantidade de novos empregos que serão gerados, direta ou indiretamente, com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área, sendo observado o mínimo de 10 (dez) **novos** empregados.
- **6.7.2.9.** Quantidade atual de estagiários ou jovens aprendizes, e a quantidade de novos estagiários ou jovens aprendizes que serão contratados com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área, devendo contratar, no mínimo 01 (um) estagiário, sempre respeitando a contratação de 5% (cinco por cento) de jovens aprendizes sobre os trabalhadores existentes em cada estabelecimento, com base na legislação em vigor.
- **6.7.2.10.** Para as "empresas de grande porte", quantidade de empregados atuais e a quantidade de novos empregos que serão gerados, direta ou indiretamente, com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área, sendo observado o mínimo de 40 (quarenta) **novos** empregados.
- **6.7.2.11.** Quantidade atual de estagiários ou jovens aprendizes, e a quantidade de novos estagiários ou jovens aprendizes que serão contratados com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área, devendo contratar, no mínimo 02 (dois) estagiário, sempre respeitando a contratação de 5% (cinco por cento) de jovens aprendizes sobre os trabalhadores existentes em cada estabelecimento, com base na legislação em vigor.
- **6.7.2.12.** As empresas de base tecnológica deverão apresentar, também:
- a) Relatório contendo a descrição da inovação tecnológica nos processos, serviços e produtos desenvolvidos, além de descrever os procedimentos atualizados que devem utilizar



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

de mão-de-obra altamente especializada, com grande potencial de gerar produtos e serviços de elevado valor agregado;

- b) Quantidade atual de mão de obra especializada e a quantidade de nova mão de obra especializada que será contratada com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área.
- **6.7.2.13.** Estudos de Viabilidade da Atividade Econômica, que deverá conter relatório demonstrativo das análises econômicas e financeiras necessárias para a implantação ou ampliação da atividade econômica, através da apresentação da Projeção de Receitas, da Projeção de Custos, das Despesas e dos Investimentos, da Projeção de Fluxo de Caixa.
- **6.7.2.14.** Cronograma Físico e Quadro de Investimentos de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica, demonstrando a programação das atividades e as etapas tangíveis do projeto relacionado com as despesas financeiras de cada etapa, o qual deverá conter os seguintes elementos:
- a) apresentação de planejamento por etapas;
- b) despesas financeiras de cada etapa:
- c) datas estimadas de início e encerramento de cada etapa;
- d) prazos para início e conclusão das Obras e Início das Atividades Econômicas.
- **6.7.2.15.** Declaração de que a empresa a ser instalada ou ampliada recolherá todos os tributos federais e estaduais em Bragança Paulista;
- **6.7.2.16.** Declaração de que a interessada proponente tem ciência da possibilidade de retomada do imóvel doado com encargos, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação;
- **6.7.2.17.** Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos deste Edital;
- **6.7.2.18.** Declaração expressa de que reconhece que a escolha da proposta mais vantajosa não gera nenhum tipo de direito adquirido à implantação do empreendimento, renunciando a todo e qualquer pedido indenizatório em desfavor do MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA caso não seja levada a efeito a instalação de seu estabelecimento nos limites territoriais municipais nas condições ora estabelecidas, no presente Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- **6.7.3.** Deverá ainda acompanhar o **Projeto Individual**, os seguintes documentos, se for o caso:
- **6.7.3.1.** Desenho na forma de croqui ou pré-projeto contendo a projeção das dimensões totais da área a ser doada e da construção/obra acompanhado do Índice de Ocupação (I.O.).
- a) O Índice de Ocupação (I.O.) é a porcentagem calculada sobre a metragem quadrada da construção/obra em relação à metragem quadrada total da área a ser doada.
- **6.7.4.** O Projeto Individual será, de acordo com a classificação, contemplado **somente com um imóvel/terreno a ser doado com encargo**.
- **6.7.5.** A apresentação de **projeto individual incompleto neste chamamento público** desclassificará o proponente.
- 6.8. Procedimentos Administrativos e Habilitação
- **6.8.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto individual deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Governo, localizada na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, até às 16h00 do 30° dia contado a partir da publicação da autorização.
- 6.8.2. Não haverá sessão de abertura.
- **6.8.3. ANÁLISE E JULGAMENTO**: Os trabalhos de abertura dos envelopes serão iniciados no dia seguinte pelo Comitê especialmente designada.
- **6.8.3.1.** Os trabalhos do Comitê, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação das interessadas, serão iniciados em sessão interna de análise e julgamento, com a participação de dias e horários alternados entre os membros do Comitê.
- **6.8.4.** O Comitê abrirá o envelope em ato interno previsto neste Edital, e os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros do Comitê.
- **6.8.5.** O Comitê, em sessão interna, analisará e julgará os documentos e os projetos individuais, cujas decisões serão publicadas na forma deste Edital, das quais caberá pedido de reconsideração.
- **6.8.6.** Das sessões internas lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros do Comitê.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- **6.8.7.** As decisões e comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.
- **6.8.8.** Os pedidos de reconsideração contra atos deste Chamamento Público deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015 Centro, Bragança Paulista aos cuidados do Comitê e dirigidos ao Secretário(a) Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.
- **6.8.8.1.** Admitem-se pedidos de reconsideração por intermédio de e-mail (smgdei@braganca.sp.gov.br), os quais deverão ser enviados até as 23h59m59s do último dia do prazo.

#### 6.9. Julgamento dos Projetos Individuais

- **6.9.1.** Serão considerados classificados os projetos individuais que atenderem integralmente às disposições deste Edital e seus anexos.
- **6.9.2.** O Comitê, para análise e julgamento dos Projetos Individuais, observará os requisitos mínimos e os critérios objetivos de julgamento elencados no item 6.10, aos quais serão atribuídas as pontuações de acordo com as tabelas previstas para cada critério objetivo.

#### 6.10. Critérios Objetivos de Avaliação e Julgamento:

(A) - Justificativa: apresentação do diagnóstico de acordo com a realidade atual e a necessidade em implantar ou ampliar a atividade econômica, através de elementos econômicos e sociais em uniformidade com o interesse público e social e a função social da atividade econômica da empresa. Na justificativa, deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos Mínimos Pontuação	Pontuação
a) a influência da localização no mercado em que a atividade econômica será inserida com a futura doação da área	0,5



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

b) o atual estado e as limitações operacionais da atividade econômica da empresa;	0,5
c) as soluções dos problemas e das limitações e os benefícios operacionais que a área pretendida representará para a atividade econômica;	0,5
d) as vantagens e os benefícios econômicos e sociais, acompanhados do interesse público que serão alcançados em decorrência da implantação ou expansão da atividade econômica, considerando a responsabilidade social da empresa	0,5

- (B)- Adequação da Proposta Individual com a área do imóvel/terreno: a proposta apresentada no Projeto Individual deverá ser compatível em relação ao tamanho do imóvel/terreno a ser doado e eventuais benfeitorias, se existirem, devendo haver proporcionalidade do tamanho do empreendimento com a metragem quadrada da área a ser doada com encargos.
- B.1 A demonstração da adequação do empreendimento com a área a ser doada com encargos, deverá ser realizada com a apresentação de croqui ou pré-projeto, contendo as dimensões totais da área a ser doada e da construção/obra acompanhado do Índice de Ocupação (I.O.) para cada Zona de Ocupação que encontra a área a ser doada:

Índice de Ocupação	Índice de Ocupação do	Pontuação
	Projeto Individual	
I.O. Máxima 60%	≤20%	0 ponto
	> 20 ≤ 40%	1 ponto
	> 40 ≤ 60%	2 pontos
I.O. Máxima 50%	≤ 15%	0 ponto



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	> 25 ≤ 40%	1 ponto
	> 20 ± 40 % > 40 ≤ 50%	2 pontos
I.O. Máxima 30%	≤ 10%	0 ponto
	> 10 ≤ 20%	1 ponto
	> 20 ≤ 30%	2 pontos

(C) - Integralização Econômica do Imóvel/Terreno ao Empreendimento de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: análise do interesse econômico pela futura área a ser doada, considerando as seguintes critérios e pontuação:

Atividade Econômica Atual / Tipo de Imóvel	Atividade Econômica a ser Implantada ou Ampliada na Área a ser Doada	Pontuação
Novas Empresas sem atividade econômica anterior	Nova Atividade Econômica	2,0 pontos
Empresas em <b>Incubadoras</b>	Transferência Total da Atividade Econômica	2,0 pontos
Atividade Econômica Existente em	Transferência Total da Atividade Econômica da Sede já existente anteriormente	10,0 pontos
Imóvel/Terreno <b>Locado</b>	Transferência Total da Atividade Econômica da filial já existente anteriormente	5,0 pontos
	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	2,0 pontos
Atividade Econômica Existente em	Transferência Total Atividade Econômica da Sede já existente anteriormente	10,0 pontos
Imóvel/Terreno <b>Próprio</b>	Transferência Total da Atividade Econômica da filial já existente anteriormente	5,0 pontos
	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	2,0 pontos

FATURAMENTO	Pontuação
Sede faturando no município	10,0
Filial faturando no município	5,0
Sede e filial faturando no município	15,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(D) - Quantidade de Empregos: quantidade atual de empregos diretos ou indiretos, conforme tabela e pontuação a seguir.

A quantidade de empregos deverá ser comprovada com apresentação de documento idôneo que ateste o número informado.

Os empregos indiretos que poderão ser somados ao número de empregos atuais corresponde aos postos de trabalho que surgem nos setores que compõem a cadeia produtiva, já que a produção de um bem final estimula a produção de todos os insumos necessários à sua produção, incluindo as empresas que prestem serviços tercerizados a Contratante.

Empregos – Atuais	Pontuação
00 – 09	0 ponto
10 – 19	01 ponto
20 – 29	02 pontos
30 – 39	03 pontos
40 – 49	04 pontos
50 – 59	05 pontos
60 – 69	06 pontos
70 – 79	07 pontos
80 – 89	08 pontos
90 – 99	09 pontos
100 – 119	10 pontos
120 – 139	11 pontos
140 – 159	12 pontos
160 – 179	13 pontos
180 – 199	14 pontos
200 ou mais	15 pontos

**(E)- Quantidade de Estagiários e/ou Jovens Aprendizes:** quantidade atual de estagiários ou jovens aprendizes para cada categoria de empresa, conforme tabela e pontuação a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	Estagiários	Jovens	Estagiários	
Categoria da Atividade	Mínimo Legal	Aprendizes	ou/e Jovens	
Econômica	liminio Logai	Mínimo	Aprendizes	Pontuação
Leonomica		Legal	Aprendizes	Ontuação
			Atuais	
			00	00 ponto
			01	0,5 ponto
	01 (um)		02	1,0 ponto
Empresa de pequeno e			03	1,5 pontos
médio porte		5% dos	04	2,0 pontos
		empregados	05	2,5 pontos
			06	3,0 pontos
			07	3,5 pontos
			08 ou mais	4,0 pontos
			00 a 01	00 ponto
			02 a 03	0,5 ponto
	02 (dois)		04 a 05	1,0 ponto
		5% dos	06 a 07	1,5 pontos
Empresa de grande		empregados	08 a 09	2,0 pontos
porte			10 a 19	2,5 pontos
			20 a 29	3,0 pontos
			30 a 39	3,5 pontos
			40 ou mais	4,0 pontos
			00	00 ponto
Empresa de Base			01	0,5 ponto
Tecnológica,	02 (dois)		02	1,0 ponto
enquadrada como	, ,	5% dos	03	1,5 pontos
Microempresa ou		empregados	04	2,0 pontos
Empresa de Pequeno			05	2,5 pontos
Porte			06	3,0 pontos
			07	3,5 pontos
			08 ou mais	4,0 pontos
			00	00 ponto
			02 a 03	0,5 ponto
Empresa de Base	00 (1.1.)		04 a 05	1,0 ponto
Tecnológica	02 (dois)	<b>5</b> 0/ 1	06 a 07	1,5 pontos
enquadrada como		5% dos	08 a 09	2,0 pontos
Empresa de Grande		empregados	10 a 19	2,5 pontos
Porte			20 a 29	3,0 pontos
			30 a 39	3,5 pontos
			40 ou mais	4,0 pontos

- **E.1.** Para as empresas recém constituídas, que não possuem atividade econômica anteriormente e irão implantar nova atividade econômica, e que não possuam atualmente empregados ou estagiários e/ou jovens aprendizes, ou seja, que zerarem na pontuação nos subitens **D** e **E** do item 6.3, deverão apresentar declaração de compromisso de que irão contratar empregos, diretos ou indiretos, e estagiários e/ou jovens aprendizes nas quantidades e proporções previstas neste certame e na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.
- E.2. Para as empresas que possuam atualmente quantidade e proporções menores de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

empregados ou estagiários e/ou jovens aprendizes previstas na legislação, deverão apresentar declaração de compromisso de que irão contratar empregos, diretos ou indiretos, e estagiários e/ou jovens aprendizes nas quantidades e proporções previstas neste certame e na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

- **E.3.** Para as empresas que irão transferir parcialmente a atividade econômica por meio de nova filial, deverão apresentar declaração de compromisso de que irão contratar, na filial, empregos, diretos ou indiretos, e estagiários e/ou jovens aprendizes nas quantidades e proporções previstas neste certame e na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.
- (F) Estudo de Viabilidade da Atividade Econômica: apresentação de relatório detalhado com demonstrativo das análises econômicas e financeiras necessárias para a implantação ou ampliação da atividade econômica, através da apresentação dos seguintes indicadores que serão pontuadas:

Indicadores	Pontuação
Projeção de Receitas	0,5
Projeção de Custos, Despesas e os Investimentos	1,0
Projeção de Fluxo de Caixa	0,5

(G)- Geração de Faturamento: Apresentação de análise da geração de faturamento através de documento idôneo que comprove a informação prestada. Será considerado documento idôneo o Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro, ou outro documento válido de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

Geração de Faturamento no último exercício financeiro	Pontuação
Não apresentação de documento que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	0,0
Apresentação de documento idôneo que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	2,0

(H) - Cronograma Físico e Quadro de Investimento para Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: apresentação de cronograma físico e financeiro demonstrando a programação das atividades e as etapas tangíveis do projeto relacionado com as despesas financeiras de cada etapa, com finalidade de apresentar o planejamento,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

definição das datas e estimativas e regras a serem seguidas, o qual deverá conter os seguintes elementos que estão pontuados:

Elementos do Cronograma Físico e Financeiro	Pontuação
Apresentação de planejamento por etapas;	0,5
Despesas financeiras de cada etapa;	0,5
Datas estimadas de início e encerramento de cada etapa	0,5
Prazos para início e Conclusão das Obras e Início da Atividade	0,5
Econômica	

(I) - Participação Contínua em Programas Sociais, nas áreas de assistência social, alimentação, saúde, educação, esporte, cultura ou outra área que agregue valores sociais de cidadania, de qualidade de vida ou de solidariedade e/ou fraternidade, com órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou com entidades do *terceiro setor*, ou por meio de projetos sociais em geral, para resolução de problemas sociais crônicos. Será considerado como programa social de participação contínua aquele iniciado antes da publicação deste chamamento, e com duração de no mínimo 06 (seis) meses.

Quantidade de Projetos Sociais Contínuos	Pontuação
00 (zero) Projeto Social Contínuo	0,0
01 (um) Projeto Social Contínuo	1,0
02 (dois) ou mais Projetos Sociais Contínuos	2,0

**6.10.1.** Para a garantia da equidade entre as diferentes empresas serão considerados para o julgamento a existência ou não de atividade econômica anterior, as que se encontram em incubadoras de empresas e o enquadramento em pequenas, médias ou grande empresa, adotando-se os seguintes critérios objetivos de avaliação e julgamento e os respectivos pesos na pontuação para cada situação:

Atividade Econômica e Enquadramento	Critérios de Julgamento (Item 6.10.4 e 6.10.5) e Peso
Para as novas empresas sem atividade econômica anterior ou empresas inseridas em incubadoras.	(A) = 1,0 (B) = 1,0 (C) = 1,0 (F) = 1,0 (H) = 1,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Para as empresas com atividade econômica existente anteriormente em outro local e <i>enquadradas</i> como Empresas de Pequeno, Médio ou Grande Porte.	(A) = 1,0 (B) = 1,0 (C) = 1,0 (D) = 1,0 (E) = 1,0 (F) = 1,0 (G) = 1,0 (H) = 1,0 (I) = 1,0
---	---

**6.10.2.** O Comitê poderá, mediante justificativa escrita, atribuir **pontuação reduzida** ou **zerar a pontuação** de cada critério analisado se ficar constatado que os requisitos, os elementos, as informações ou os argumentos apresentados de algum item ou critério de julgamento for contrário ao "conhecimento geral" ou "técnico", ou ainda contrário a lógica argumentativa, ou não possuir pertinência temática ou adequação técnica ao projeto proposto.

6.10.3. Será declarada vencedora o Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica que obtiver a maior pontuação decorrente da média ponderada (MP) dos critérios objetivos de avaliação e julgamento, aplicando-se a fórmula correspondente para cada situação:

**6.10.4.** Novas Empresa sem Atividade Econômica Anterior ou Empresas Inseridas em Incubadoras:

**6.10.5.** Empresa com atividade econômica existente anteriormente em outro local e enquadrada como Empresas de Pequeno, Médio Porte e Grande Porte:

$$\frac{(A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)+(H)+(I)}{9} = MP$$

Sendo que,

A = Justificativa

**B** = Adequação da Proposta Individual com a área do imóvel/terreno

C = Integralização Econômica do Imóvel/Terreno ao Empreendimento de Implantação ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ampliação da Atividade Econômica

- **D** = Quantidade de Empregos
- **E** = Quantidade de Estagiários e/ou Jovens Aprendizes
- F = Estudo de Viabilidade da Atividade Econômica
- G = Geração de Faturamento
- H = Cronograma Físico e Quadro de Investimento para Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica
- I = Participação Contínua em Programas Sociais
- MP = Média Ponderada
- **6.10.7.** Serão **desclassificados** os Projetos Individuais que:
- **6.10.7.1.** Obtiverem pontuação **zero** nos itens (A), (F) e (H), independente das notas obtidas nos demais;
- **6.10.7.2.** Não apresentarem o "croqui" ou pré-projeto acompanhado com o Índice de Ocupação I.O.;
- **6.10.7.3.** Não apresentarem a declaração e compromisso de contratação da **quantidade mínima previstas em lei** de empregados, de estagiários e/ou jovens aprendizes, devidamente vinculados à atividade econômica;
- **6.10.7.4.** Não atenderem às disposições deste Edital e que não forem sanáveis pelo Comitê, por força dos itens 10.5.2.
- **6.10.8.** Em caso de **empate** na pontuação final, o Comitê fará uso sucessivamente dos seguintes critérios para desempate:
- **6.10.8.1.** Apresentar maior pontuação no **item C** (Integração Econômica do Imóvel/Terreno ao Empreendimento de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica);
- **6.10.8.2.** Apresentar maior pontuação no item F (Estudo de Viabilidade Econômica);
- **6.10.8.3.** Apresentar maior pontuação no item B (Adequação da Proposta Individual com



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a área do imóvel/terreno);

- 6.10.8.4. Apresentar maior pontuação no item H (Cronograma Físico e Quadro de Investimento para Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica).
- **6.10.8.5.** Apresentar maior pontuação no item **D** (Quantidade de Empregados).
- **6.10.8.6.** Apresentar maior número de empregados do **item D**;
- **6.10.8.7.** Apresentar maior pontuação no **item E (Quantidade de Estagiários e/ou Jovens Aprendizes)**
- 6.10.8.8. Apresentar maior número de estagiários e/ou jovens aprendizes do item E.
- **6.10.9** Após a aplicação de todos os critérios acima e assim mesmo persistir a situação de empate na pontuação final, será realizado *sorteio* em sessão pública a ser designada pelo Comitê.
- **6.10.10.** O Comitê poderá declarar frustrado o procedimento caso nenhuma das propostas alcancem as notas mínimas previstas na projeção de pontuação e análise.
- **6.10.11.** Havendo desistência ou impedimento após a fase de julgamento, ou, ainda, descumprimento das condições para a assinatura do Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, será chamada, na ordem de classificação, a segunda proponente para a comprovação do cumprimento das condições para a assinatura do futuro contrato, e, assim, sucessivamente.
- **6.10.12.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **6.10.13.** O terreno/imóvel disputado será adjudicado à vencedora deste chamamento público após o decurso dos prazos de recurso e julgamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### 7. SANÇÕES

- **7.1.** A inobservância do previsto neste Edital, em seus anexos e no Termo de Doação poderá acarretar:
- **7.1.1.** A cassação dos benefícios de natureza fiscal e tributária eventualmente concedidos à empresa;
- **7.1.2.** A revogação da doação, com a retrocessão do bem, com todas as benfeitorias, sem direito a qualquer indenização;
- **7.1.3.** A aplicação de multa, nos termos da Lei nº 8.666/93, de mínimo 1000 (mil) e máximo 50.000 (cinquenta mil) Unidades Fiscais Municipais UFM, caso haja prejuízo à Administração Pública.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.2.** Constatado o não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela donatária do imóvel com encargos, o Poder Público deverá notificar o beneficiário para que, querendo, apresente sua defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.
- **8.3.** O resultado deste Chamamento Público e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista.
- **8.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bragança Paulista.
- **8.5.** O Comitê é composto pelos membros do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação COMUDEI, criado pela Lei Complementar nº 887/2019.
- 8.5.1. É facultada o Comitê ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- **8.6.** O presente Chamamento Público seguirá as normas dispostas no artigo 92 da Lei Orgânica de Bragança Paulista.
- **8.7.** Registramos, onde eventualmente houver a expressão "papel timbrado" neste edital e seus anexos, que também serão aceitos quaisquer outros tipos de impressos do emitente.
- **8.8.** São anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Projeto Individual

Anexo III – Modelo de Cronograma Físico Financeiro

Anexo IV – Modelo de Quadro de Investimentos

Bragança Paulista, 04 de julho de 2023.

#### **Matheus Henrique Lisboa**

Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria e Comércio

### Stefania Penteado Corradini Rela

Secretária Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

# DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bem imóvel com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Bragança Paulista, conforme a descrição e identificação do imóvel.

### 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.6 O Imóvel a ser doado com encargos, com fundamento no Decreto nº 3.607, de 28 de maio de 2021, Lei Complementar Municipal nº 887, de 09 de dezembro de 2019, artigo 37, XXI, da Constituição Federal e ao contido no parágrafo 4º do Art. 17 da Lei 8666/93 (Lei de Licitações) possui a seguinteidentificação e descrição:

IMÓVEL: Galpão industrial, com área edificada de 3.163,37 m2, e sua respectiva Gleba de terras, denominada GLEBA 1, com a área de 45.353,90 m2, situada do lado par da Rua Armelina Pereira de Souza, distante 735,57 metros da Rodovia Padre Aldo Bollini SP 63, Km 67,8 e devido as características do local não fecha quarteirão, no Bairro da Água Comprida, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.457.289,4176 m e E 347.601,6336 m, deste, segue confrontando com a Gleba 4, com os seguintes azimutes e distancias: 162°59'04" e 87,2255m, até o vértice 02 de coordenadas N 7.457.206,0103 m e E 347.627,1584 m; deste segue confrontando com a Gleba 03, com os seguintes azimutes e distancias: 162°58'45" e 179,5023m, até o vértice 03 de coordenadas N 7.457.034,3706 m e E 347.679,7023 m; deste segue confrontando com a Gleba 2, com os seguintes azimutes e distancias: 162°58'51" e 155,8963m, até o vértice 04 de coordenadas N 7.456.885,3014 m e E 347.725,3317 m; deste segue confrontando com a Gleba 02, com os seguintes azimutes e distancias: 115°52'26" e 16,5955m, até o vértice 05 de coordenadas N 7.456.878,0593 m e E 347.740,2636 m; deste segue confrontando com a Rua Armelina Pereira de Souza, com os seguintes azimutes e distancias: 208°28'44" e 32,2309m, até o vértice 06 de coordenadas N 7.456.849,7285 m e E 347.724,8948 m; deste segue confrontando com Unibrapa Agropecuária e Comércio Ltda. POSSE A JUSTO TITULO, com os seguintes azimutes e distancias: 207°36'26" e 22,0851m, até o vértice 07 de coordenadas N 7.456.830,1579 m e E 347.714,6603 m; deste ponto segue com mesma confrontação anterior até que se cite alteração, com os seguintes azimutes e distancias: 283°54'37" e 15,0124m, até o vértice 08 de coordenadas N 7.456.833,7669 m e E 347.700,0882 m; deste segue, com os seguintes azimutes e 09 de coordenadas N 17,3107m, até o vértice distancias: 295°35'28" e 7.456.841,2442 m e E 347.684,4757m; deste segue, com os seguintes azimutes e 10 de coordenadas N 43,8797m, até o vértice distancias: 296°14'29" e 7.456.860,6458 m e E 347.645,1183 m; deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: 292°12'17" e 9,9502m, até o vértice 11 de coordenadas N 7.456.864,4061



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

m e E 347.635,9060 m; deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: 287°54'42" e 32,9652m, até o vértice 12 de coordenadas N 7.456.874,5446 m e E 347.604,5385 m; deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: 297°20'56" e 16,1062m, até o vértice 13 de coordenadas N 7.456.881,9439 m e E 347.590,2326 m; deste segue, confrontando com a Unibrapa Agropecuária e Comércio Ltda. MATRICULA 13.316, com os seguintes azimutes e distancias: 343°35'38" e 27,5168m, até o vértice 14 de coordenadas N 7.456.908,3403 m e E 347.582,4607 m; deste ponto segue com mesma confrontação anterior até que se cite alteração, com os seguintes azimutes e 15 de coordenadas N 22,3144m, até o vértice distancias: 343°21'54" e 7.456.929,7208 m e E 347.576,0727 m; deste segue com os seguintes azimutes e 16 de coordenadas N 40,4459m, até o vértice distancias: 343°40'48" e 7.456.968,5381 m e E 347.564,7071 m; deste segue, com os seguintes azimutes e até o vértice 17 de coordenadas N 58,8817m, distancias: 343°44'54" e 7.457.025,0669 m e E 347.548,2287m; deste segue, com os seguintes azimutes e 18 de coordenadas N 38,6047m, até o vértice distancias: 344°07'17" e 7.457.062,1986 m e E 347.537,6664 m; deste segue, com os seguintes azimutes e 19 de coordenadas N 23,9665m, até o vértice distancias: 342°52'30" e 7.457.085,1025 m e E 347.530,6093 m; deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: 14°40'38" e 13,4608m, até o vértice 20 de coordenadas N 7.457.098,1241 m e E 347.534,0199 m; deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: 15°51'28" e 36,0450m, até o vértice 21 de coordenadas N 7.457.132,7973 m e E 347.543,8692 m; deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: 20°12'18" e 45,0389m, até o vértice 22 de coordenadas N 7.457.175,0646 m e E 347.559,4246 m; deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: 20°19'04" e 26,8054m, até o vértice 23 de coordenadas N 7.457.200,2022 m e E 347.568,7322 m; deste segue, com os seguintes azimutes e distancias: 20°14'30" e 34,5947m, até o vértice 24 de coordenadas N 7.457.232,6604 m e E 347.580,7013 m; deste segue, com os seguintes azimutes e 25 de coordenadas N 33,1105m, até o vértice distancias: 20°05'48" e 7.457.263,7548 m e E 347.592,0782 m; deste segue, com os seguintes azimutes e 26 de coordenadas N até o vértice 22,3854m, distancias: 20°27'17" e 7.457.284,7288 m e E 347.599,9012 m; deste segue, com os seguintes azimutes e de coordenadas N 4,9986m, até o vértice 01 distancias: 20°16'43" e 7.457.289,4176m e E 347.601,6336 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-63° EGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO



# 3. DA DOAÇÃO

- 3.1. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante celebração de Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer.
- **3.1.1.** A Doação fica condicionado a autorização legislativa, com a finalidade de possibilitar a fiscalização pela Câmara Municipal de Bragança Paulista.
- **3.1.2.** Caso seja negada a autorização legislativa, o objeto deste Edital que foi especificamente negado perderá os seus efeitos e a vencedora e adjudicatária não terá direito a indenização de qualquer natureza.
- 3.2. A adjudicatária responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

devidos pela lavratura da escritura, como seu registro no Cartório competente, inclusive ao pagamento dos *impostos* e *taxas* devidos ao Estado em razão da doação.

- **3.3.** Se, por ocasião da formalização do termo de compromisso ou da escritura, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, esta Prefeitura Municipal de Bragança Paulista poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **3.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2** (**dois**) **dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 3.4. Constituem também condições para a celebração da doação:
- a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 3.5. Encargos da Doação

- **3.5.1.** Do instrumento de doação deverão constar:
- **3.5.1.1.** Cláusula de que o Edital e o Projeto Individual integram o contrato (Termo de Compromisso ou Escritura Pública), vinculando das condições previstas no Edital e no Projeto Individual como obrigações a serem atendidas, cumpridas e mantidas durante todo o período de contratação.
- **3.5.1.2.** Iniciar a construção das instalações até 12 (doze) meses após a aprovação dos projetos e concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses; que serão contados da



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

data da outorgado compromisso ou escritura;

- **3.5.1.3.** Gerar e manter no mínimo 100% do número de empregos, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) ano de operação, sendo 60% (sessenta por cento) de trabalhadores residentes no município de Bragança Paulista, sendo 5% (cinco por cento) destinados para o primeiro emprego e 5% (cinco por cento) destinados para profissionais com mais de 40 (quarenta) anos de idade, conforme apresentado no quesito geração de empregos do Projeto Individual;
- **3.5.1.4.** Comprovar, mediante apresentação de parecer do órgão competente, a inexistência de risco de geração de poluição em sua atividade, que prejudique o meio ambiente, instalando ou construindo equipamentos ou meios apropriados para mitigar essa ação;
- **3.5.1.5.** Faturar, no Município de Bragança Paulista, todos os produtos e serviços objeto da atividade econômica, gerados na unidade instalada no município;
- **3.5.1.6.** Licenciar sua frota de veículos em Bragança Paulista a partir do início de sua atividade no Município;
- **3.5.1.7.** Facilitar o ingresso de servidores credenciados pela Prefeitura em suas dependências, fornecendo as informações e disponibilizando documentos referentes ao exercício da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas com o Município;
- **3.5.1.8.** Destinar, preferencialmente, nos limites da Lei aos Fundos Municipais autorizados, doações a serem abatidas do IR do imposto devido;
- **3.5.1.9. Cláusula de Retrocessão**, que permitirá a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador caso não sejam cumpridas as obrigações assumidas, conforme cláusulas deste Edital e do Termo de Doação;
- **3.5.1.10.** A obrigação de recolher após a implantação ou ampliação do empreendimento todosos tributos federais e estaduais no Município de Bragança Paulista;
- **3.5.1.11.** A empresa donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seus objetivos deexploração da atividade econômica proposta no projeto individual apresentado no chamamento público;
- **3.5.1.12.** Impedimento de modificação quanto à destinação do imóvel doado;
- **3.5.1.13.** A donatária deverá utilizar totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos no Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica;
- **3.5.1.14.** Cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- **3.5.1.15.** Cláusula de eleição do Foro da Comarca de Bragança Paulista como o competente para dirimir qualquer questão ou discutir em juízo qualquer cláusula ou condições do contrato público, por mais privilegiado que outro possa ser.
- **3.6.** A adjudicatária contratada deverá manter todas as condições do Projeto Individual durante o período de contratação e vigência dos encargos.
- **3.7.** Transcorridos **10 (dez) anos da doação**, contados após a emissão do Termo de Verificação de Obra (TVO), poderá o Poder Executivo outorgar a escritura definitiva do imóvel e retirar os encargos previstos no **Item 3.5 Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.
- **3.8.** Os valores a serem apurados para a indenização da municipalidade deverão ter como base o valor atual do terreno ou da área inicialmente doados, mediante avaliação oficial, por valor não inferior ao praticado no mercado imobiliário.
- **3.9.** A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer da empresa contemplada com a doação do imóvel, a **comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos benefícios**, a ela outorgados.
- **3.10.** A paralisação das atividades da empresa no local objeto do presente Edital, por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador.
- **3.11.** O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a **reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador**, com todas as benfeitorias nele existentes, **sem o direito a qualquer indenização**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando as empresas obrigadas ao recolhimento integral dos tributos municipais devidos, imediatamente após o evento que tenha caracterizado a exclusão daquelas condições, sem prejuízo de juros e atualizações monetárias, bem como de multas devidas, na forma da lei.

# 4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade do Projeto Individual deverá ser de, no mínimo, **06 (seis) meses,** contados a partir da data da apresentação dos envelopes.
- 4.2. O Projeto Individual DEVERÁ contemplar todos os requisitos previstos no Edital e no



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Termo de Referência e estar acompanhado, se for o caso, dos documentos exigidos.

- **4.3.** É vedada apresentação de projeto individual incompleto para esta contratação, devendoo interessado proponente contemplar todos os itens que a integram.
- **4.4.** Não é necessário juntar "cópia" do edital ou da legislação nos envelopes, devendo as proponentes e interessadas fazer constar somente os documentos exigidos no Edital.
- **4.5.** A interessada contemplada deverá manter todas as condições do Projeto Individual durante o período de vigência da doação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROJETO INDIVIDUAL

(Modelo Obrigatório)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

#### 1. OBJETO

Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bem imóvel com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Bragança Paulista, conforme a descrição e identificação do imóvel no Edital e anexos.

#### 2. INTERESSADO E PROPONENTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Objeto Social:		
Endereço:		
e-mail:		
Cidade:		
Estado:		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Telefone:		
Relação dos Sócios:		
Capital Social (atual):		

3. JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA NA FUTURA ÁREA A SER DOADA: apresentação do diagnóstico de acordo com a realidade atual e a necessidade em implantar ou ampliar a atividade econômica, através de elementos econômicos e sociais em uniformidade com o interesse público e social e a função social da atividade econômica da empresa.

#### Justificativa:

(preencher)

Escrever, no mínimo, 10 linhas, para apresentar e justificar a necessidade da área a ser

## 4. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA INDIVIDUAL COM A ÁREA DO IMÓVEL

- **4.1.** Metragem quadrada da área necessária para a implantação ou ampliação da Atividade Econômica e a metragem quadrada da área a ser construída;
- **4.2.** A proposta apresentada no Projeto Individual deverá ser compatível em relação ao tamanho do imóvel/terreno a ser doado e eventuais benfeitorias, se existirem, devendo haver proporcionalidade do tamanho do empreendimento com a metragem quadrada da área a ser doada com encargos.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Metragem Total da Área Terreno (necessária): (preencher)m²
Metragem Total da Área de Construção: (preencher)m²
Metragem Total das Benfeitorias Existentes (se houver):
Inreancherlm <sup>2</sup>
Observações (se houver): (preencher)

**5. VALORES DOS INVESTIMENTOS:** imobilizado por categoria, despesas gerais e capital de giro.

Valores de Investimentos: (preencher)

6. PRODUÇÃO DE POLUIÇÃO OU RESÍDUOS AMBIENTAIS: informações quanto a produção de poluição ou resíduos ambientais em decorrência da atividade econômica, como gases, particulados, óleos, efluentes etc;

Informações Ambientais:

(preencher)

Observações (se houver):

- 7. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
- 7.1. Empresa de Pequeno, Médio ou Grande Porte ou,



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

7.2. Empresa de Base Tecnológica, sendo:

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de Base Tecnológica ou, Empresa de Grande Porte de Base Tecnológica.

8. INFORMAÇÃO SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA: informação de que a proponente está implantando nova empresa sem atividade econômica anterior; <u>ou</u> a atividade econômica está inserida em Projeto de Incubadora de Empresas; <u>ou</u> está expandindo a atividade econômica por meio de nova filial; <u>ou</u>, ainda, se a proponente pretende a alteração do local da atividade econômica da sede ou da filial já existente anteriormente para a futura área a ser doada com encargos.

Implantação de nova empresa sem atividade econômica anterior: (preencher simou não);

A atividade econômica está inserida em Projeto de Incubadora de Empresas:

(preencher sim ou não);

Expansão da atividade econômica por meio de nova filial:

(preencher sim ou não)

Alteração do local da atividade econômica da sede ou da filial já existente para

#### 9. QUANTIDADE DE EMPREGOS

- **9.1.** Quantidade de empregos atuais.
- **9.2.** Quantidade de novos empregos que serão gerados,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

direta ou indiretamente, com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área;

Quantidade de Empregos (atuais): (preencher)\*

Quantidade de Empregos (atuais): (preencher)\*

Quantidade de Novos Empregos (que serão gerados):

(preencher)

#### 10. QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES

- **10.1.** Quantidade de estagiários, destes quantos são jovens aprendizes (atuais);
- **10.2.** Quantidade de novos estagiários ou jovens aprendizes que serão contratados com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentose futura doação de área.

Quantidade de Estagiários (atuais):

(preencher)\*

Quantidade de Jovens Aprendizes (atuais):

(preencher)\*

Quantidade de Novos Estagiários (que serão gerados): (preencher) Quantidade de Novos Jovens Aprendizes (que serão gerados): (preencher)

Observações (se houver): (preencher)

11. RELATÓRIO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (somente para empresa de base tecnológica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**11.1.** O relatório de Inovação Tecnológica deverá conter a descrição da inovação tecnológica nos processos, serviços e produtos desenvolvidos; além de descrever os procedimentos atualizados que devem utilizar de mão-de-obra altamente especializada, com grande potencial de gerar produtos e serviços de elevado valor agregado (*pode ser apresentado em anexo ao Projeto Individual*);

Somente para empresa de base tecnológica

Relatório de Inovação Tecnológica (pode ser apresentado em anexo):

- **11.2.** Quantidade de mão de obra especializada (atual);
- **11.3.** Quantidade de nova mão de obra especializada que serão contratadas com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área.

Somente para empresa de base tecnológica

Quantidade de mão de obra especializada (atual): (preencher)\*

Quantidade de nova mão de obra especializada (que serão gerados): (preencher)

12. ESTUDO DE VIABILIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA (pode ser apresentado em anexo ao Projeto Individual): relatório de estudo e análise econômicas e financeiras necessárias para a implantação ou ampliação da atividade econômica, através da apresentação da Projeção de Receitas; da Projeção de Custos, das Despesas e dos Investimentos necessários e da Projeção de Fluxo de Caixa.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Estudo de Viabilidade da Atividade Econômica (pode ser apresentado em anexo ao Projeto

(preencher)

## 13. GERAÇÃO DE FATURAMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

- **13.1.** Geração de Faturamento atual da atividade econômica.
- **13.2.** Perspectiva de Geração de Faturamento com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área.

Geração de Faturamento (atual): (preencher)

Perspectiva de Geração de Faturamento: (preencher)

14. CRONOGRAMA FÍSICO e QUADRO DE INVESTIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: apresentação de cronograma físico e quadro de investimentos demonstrando a programação das atividades e as etapas tangíveis do projeto relacionado com as despesas financeiras de cada etapa, com finalidade de apresentar o planejamento, definição das datas e estimativas e regras a serem seguidas (conforme quadros exemplificativos previstos no Anexo III e IV).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cronograma Físico: (apresentar em anexo, conforme cronograma exemplificativos previstos no Anexo III)

Quadro de Investimentos: (apresentar em anexo, conforme cronograma exemplificativos previstos no Anexo IV)

#### 15. PRAZO DE VALIDADE DO PROJETO INDIVIDUAL

**15.1.** O prazo de validade do Projeto Individual deverá ser de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

Prazo de Validade do Projeto Individual: (mínimo de 06 meses): (preencher)

# EDITAR (ADAPTAR) AS DECLARAÇÕES ABAIXO DE ACORDO COM A REALIDADE DA EMPRESA:

- **16. DECLARO**, sob as penas da lei, de que a empresa proponente não é proprietária de imóvel/terreno (se for o caso) <u>OU</u> a empresa proponente é proprietária deimóvel/terreno (se for o caso);
- **17. DECLARO**, sob as penas da lei, de que a empresa proponente não é inquilina em contrato de locação de imóveis/terrenos (**se for o caso**) **OU** a empresa proponente é inquilina em contrato de locação de imóveis/terrenos (**se for o caso**);
- **18. DECLARO**, sob as penas da lei, de que a empresa proponente não é arrendatária em contrato de arrendamento de estabelecimento empresarial (**se for o caso**) **OU** a empresa proponente não é arrendatária em contrato de arrendamento de estabelecimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

empresarial (se for o caso);

- **19. DECLARO**, para os devidos fins de direito, que constitui de nova empresa sem atividade econômica anterior; <u>ou</u> a atividade econômica está inserida em Projeto de Incubadora de Empresas; <u>ou</u> está expandindo a atividade econômica por meio de nova filial; <u>ou</u>, ainda, se a proponente pretende a alteração do local da atividade econômica da sede ou da filial já existente anteriormente para a nova área a ser doada com encargos (*editar a declaração dependendo do caso concreto*);
- **20. DECLARO**, para os devidos fins de direito, que a nova empresa sem atividade econômica anterior ou que não atingiram a quantidade mínima prevista na lei de empregados e estagiários/jovens aprendizes compromete-se a contratar empregados, diretos ou indiretos, e estagiários e/ou jovens aprendizes nas quantidades e proporções previstas no certame e na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000 (**somente para novas empresas que não possuem atividade econômica anterior**);
- **21. DECLARO**, para os devidos fins de direito, que a filial a ser implantada comprometese a contratar empregados, diretos ou indiretos, e estagiários e/ou jovens aprendizes nas quantidades e proporções previstas no certame e na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000 (somente paro o caso de transferência parcial da atividade econômica por meio de nova filial);
- **22. DECLARO**, para os devidos fins de direito, que a empresa proponente recolherá, após a implantação ou ampliação do empreendimento, todos os tributos federais e estaduais em Bragança Paulista;
- **23. DECLARO** que a empresa proponente concorda com a retomada do imóvel doado com encargos, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

## DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

•			
de do	ação;		
24.	<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, de	que a empresa proponente	atende todos os
requi	sitos mínimos exigidos pela legislação	o municipal, estadual e fede	eral em vigor.
	Bragança Paulista-SP,	de	de 2023.
۸ : ۱۰	atura da Danvacantanta I anal		
ASSIR	atura do Representante Legal		
Nome	e completo:		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

## DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

	PREVISÃO DO PROJETO E OBRA-MENSAL*											
	10	20	30	40	5º	6º	<b>7º</b>	80	90	10º	110	12º
PROJETO BÁSICO	-											
ABERTURA DA COMPANHIA (NO CASO DE FILIAL)												
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA												
INÍCIO DA CONSTRUÇÃO CÍVIL												
CONCLUSÃO DA OBRA												
COMPRA DE EQUIPAMENTOS												
CHEGADA DOS EQUIPAMENTOS												
MONTAGEM MECÂNICA/ ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS												
CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS												
TESTES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES												
INÍCIO DAS ATIVIDADES												

<sup>\*</sup> INÍCIO IMEDIATO APÓS A DATA DE DOAÇÃO DE ÁREA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#### DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### **ANEXO IV**

#### **QUADRO DE INVESTIMENTOS**

**Observação**: O quadro de investimentos é somente exemplificativo, podendo a interessada proponente incluir outros investimentos e despesas que forem necessárias para a execução do projeto individual de implantação ou ampliação da atividade econômica.

P¢

#### **INVESTIMENTOS IMOBILIZADO Infraestrutura R\$**

Construção Civil	R\$
Máquinas e Equipamentos	R\$
Instalações	R\$
Veículos	R\$
Móveis	R\$
Outros	R\$

#### **DESPESAS**

Projetos

Frojetos	IΛΦ
Abertura da Empresa	R\$
Licenciamentos e Registros Diversos	R\$
Taxas e Emolumentos	R\$
Despesas Gerais	R\$

CAPITAL DE GIRO R\$

TOTAL DE INVESTIMENTOS (soma dos grupos 1 e 2): R\$